

Governo nega legalização do Sindicato dos Extensionistas Agrários

- Decorridos cerca de dois anos desde que o Sindicato Nacional dos Extensionistas Agrários (SNEA) submeteu o seu pedido de registo ao Ministério da Administração Estatal e Função Pública, os trabalhadores continuam sem resposta oficial. Este silêncio administrativo viola a Lei da Sindicalização na Função Pública (Lei n.º 18/2014, de 27 de Agosto) e desrespeita os princípios constitucionais da liberdade sindical, consagrados no artigo 86.º da Constituição da República de Moçambique.



O artigo 10.º da Lei n.º 18/2014 determina que a associação sindical adquire personalidade jurídica com o registo junto do órgão que superintende a área da Função Pública, mediante a apresentação de documentos expressamente previstos. Cumpridas todas as formalidades, a Administração deve pronunciar-se e concluir o processo em tempo razoável. A ausência de decisão configura violação do dever de decidir, princípio estruturante do direito administrativo previsto

também na Lei de Procedimento Administrativo Contencioso (Lei n.º 14/2011, de 10 de Agosto).

O artigo 6.º da mesma lei estabelece ainda que a liberdade sindical na função pública deve respeitar princípios de constitucionalidade, diálogo, continuidade, ética, independência e democracia. A inação da Administração durante dois anos contraria todos esses princípios, comprometendo a eficácia de um direito que o Estado tem obrigação de proteger.

A inação administrativa constitui violação de direitos fundamentais

A liberdade sindical é um direito fundamental, consagrado na Constituição e em convenções internacionais ratificadas por Moçambique, como a Convenção n.º 87 da Organização Internacional do Trabalho. A omissão da Administração equivale a impedir o exercício desse direito, colocando obstáculos à capacidade de organização e representação legítima dos funcionários.

O artigo 5.º da Lei n.º 18/2014 estabelece que a finalidade da liberdade sindical é assegurar a participação dos funcionários na defesa e desenvolvimento dos seus direitos e interesses. A falta de decisão por parte do Ministério subverte essa

finalidade e reduz a lei a letra morta.

A demora de dois anos compromete a confiança dos trabalhadores e fragiliza o princípio da boa administração, que exige decisões céleres, transparentes e fundamentadas. Trata-se de normas cuja observância é obrigatória e que não podem ser ignoradas pelo próprio Estado que as promulgou.

É imperativo que o Ministério profira imediatamente a decisão sobre o processo de registo do SNEA. A manutenção desta omissão significa dois anos de negação de direitos fundamentais e flagrante incumprimento da lei.





MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

MISSION:

Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.

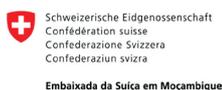
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

